

# O Processo de Reestruturação da Contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte

*The Restructuring Process of Accounting in the State of Rio Grande do Norte*

**Flávio George Rocha**

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN/RN

## Resumo

Este relatório técnico-profissional descreve a experiência do processo de reestruturação da contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte. O processo está dividido em três importantes fases, quais sejam, a modernização do sistema integrado de administração financeira e controle (SIAFIC), a estruturação de pessoal da coordenadoria de contabilidade geral do Estado e, finalmente, a normatização de processos que permitam implantar as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). A primeira fase ocorreu com a escolha do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), que entrou em operação no início de 2018 substituindo o antigo sistema de administração financeira. Em meados de maio de 2019, começou a reformulação da equipe técnica, culminando com a nomeação dos primeiros servidores efetivos do quadro de analistas contábeis. O processo de normatização iniciado em 2019 irá perdurar até 2023 com todas as NBC TSP implantadas e normatizadas no âmbito do Estado. Os benefícios desse processo já estão sendo observados, Balanço Geral do Estado, o RN + Fácil e o RN Contábil são alguns exemplos de um profundo avanço na divulgação da informação contábil de propósito geral, tornando-a mais compreensível para os órgãos de controle e a sociedade como um todo.

**Palavras-chave:** reestruturação contábil; sistemas, pessoas e processos contábeis

## Abstract

This technical-professional report describes the experience of the accounting restructuring process in the State of Rio Grande do Norte. The process is divided into three important phases, namely, the modernization of the integrated financial administration and control system (SIAFIC), the structuring of personnel from the State's general accounting coordination and, finally, the standardization of processes that allow the implementation of the Brazilian Accounting Standards Applied to the Public Sector (NBC TSP). The first phase occurred with the choice of the Integrated Tax Planning and Management System (SIGEF), which came into operation in early 2018, replacing the old financial management system. In mid-May 2019, the reformulation of the technical team began, culminating in the appointment of the first effective employees of the accounting analyst board. The standardization process initiated in 2019 will last until 2023 with all NBC TSP implemented and standardized within the State. The benefits of this process are already being observed, the Balance Sheet of the State, RN + Fácil and RN Contábil are some examples of a profound advance in the disclosure of general purpose accounting information, making it more understandable for the control bodies and the society as a whole.

**Keywords:** accounting restructuring; accounting systems, people and processes

## 1 Introdução

O processo de reestruturação da contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte tem como finalidade a geração de relatórios legais e fiscais mais tempestivos e de maior confiabilidade, o aumento da transparência contábil, a geração de informações gerenciais, a implantação das novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, em suma, fazer com que a contabilidade forneça meios para que os gestores possam tomar a melhor decisão perante o cenário de calamidade financeira do Estado.

Este relatório técnico descreve a experiência vivida no processo de reestruturação da contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte. Processo esse que se iniciou com a escolha do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) para substituir o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF) utilizado até 31/12/2017.

A entrada em operação do SIGEF, a partir de 01/01/2018, no último ano de mandato da gestão 2015-2018, trouxe muitas dificuldades para o fechamento contábil do exercício de 2018 pela nova gestão no início de 2019. Dificuldades essas decorrentes de um fechamento contábil em um novo sistema que não estava na rotina dos servidores efetivos do governo e muito menos dos novos gestores que assumiam o governo para o mandato 2019-2022.

O fechamento do exercício de 2018 foi tão complicado, que o governo do Rio Grande do Norte solicitou ao Ministério da Economia, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), apoio técnico com a finalidade de diagnosticar o caos contábil que se encontrava naquele momento o governo do Estado. O caótico cenário encontrado para o fechamento do exercício foi corroborado no ranking nacional divulgado pela STN sobre a qualidade da informação contábil dos estados brasileiros, no qual o RN ficou em último lugar (Secretaria do Tesouro Nacional, 2019).

Passada a fase do traumático fechamento contábil do exercício de 2018, foi necessário pensar na equipe responsável pela contabilidade do Estado. Nesse sentido, a gestão convidou um novo coordenador para o setor que tivesse experiência em contabilidade aplicada ao setor público. Em meados de maio, o novo coordenador começou, junto com o Secretário de Planejamento e das Finanças, o Subsecretário de Planejamento e Controle e o Controlador Geral do Estado, a estruturar esse importante setor da gestão pública. A solução encontrada foi a nomeação de 12 analistas contábeis aprovados em concurso público, que só foi possível, por meio de um Termo de Ajuste de Gestão firmado entre o governo e o Ministério Público de Contas e homologado pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). Além dos analistas contábeis, a coordenação selecionou quatro estagiários para compor a equipe.

Definido o SIGEF como Sistema de Administração Financeira e Controle (SIAFIC), nomeados os servidores responsáveis pela nova gestão contábil do Estado, o momento era de entender a política contábil até então utilizada, corrigir as inadequações e pensar no fechamento contábil referente ao exercício de 2019, que não poderia ser tão traumático como o do exercício anterior.

As principais dificuldades encontradas ainda no exercício de 2019 foram referentes ao processo de consolidação e geração de relatórios legais e fiscais, ocasionadas basicamente por três fatores: i) ausência de um sistema único nos órgãos e entidades que são consolidados, ii) pouca experiência da equipe e iii) regras específicas na geração dos relatórios no RN.

Apesar das dificuldades ainda existentes, o fechamento de 2019 foi feito de uma maneira bem menos complexa que o do exercício anterior e dentro de todos os prazos legais, apesar da calamidade pública vivida decorrente da pandemia do coronavírus.

O Balanço Geral do Estado (BGE) foi entregue com as demonstrações contábeis em um formato muito mais compreensível, com alterações relevantes no padrão de evidenciação em notas explicativas. Além do BGE, a coordenadoria de contabilidade geral entregou novos produtos aos gestores e à sociedade potiguar, sendo aqui citados neste relatório o RN + Fácil, o RN Contábil, sempre com o objetivo de melhorar a informação contábil do Estado, e tirar o incômodo título de pior informação contábil do ano de 2018 entre os estados brasileiros.

## 2 Referencial

A contabilidade geral do Estado está inserida na estrutura da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN) e tem, dentre outras, as seguintes atribuições observadas no dia a dia da coordenadoria: i) normatizar a política contábil; ii) orientar os órgãos setoriais quanto à correta execução orçamentária, financeira e contábil; iii) consolidar os dados orçamentários, financeiros e contábeis; iv) elaborar os demonstrativos contábeis que compõem a prestação de contas do chefe do Poder Executivo; v) elaborar os relatórios fiscais consolidados; e vi) prover os gestores de informações confirmatórias e preditivas para tomada de decisão e prestação de contas e responsabilização.

A contabilidade aplicada ao setor público vive um momento de grandes transformações com o processo de convergência das normas internacionais do setor, as *International Public Sector Accounting Standards* (IPSAS). O marco inicial do processo se deu por meio da Portaria nº 184, de 25 de agosto de 2008, do então Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com

as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A citada portaria, em seu artigo 1º, dispõe:

Art. 1º Determinar à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, o desenvolvimento das seguintes ações no sentido de promover a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC e às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, respeitados os aspectos formais e conceituais estabelecidos na legislação vigente:

I - identificar as necessidades de convergência às normas internacionais de contabilidade publicadas pela IFAC e às normas Brasileiras editadas pelo CFC;

II - editar normativos, manuais, instruções de procedimentos contábeis e Plano de Contas Nacional, objetivando a elaboração e publicação de demonstrações contábeis consolidadas, em consonância com os pronunciamentos da IFAC e com as normas do Conselho Federal de Contabilidade, aplicadas ao setor público;

III - adotar os procedimentos necessários para atingir os objetivos de convergência estabelecido no âmbito do Comitê Gestor da Convergência no Brasil, instituído pela Resolução CFC nº 1.103, de 28 de setembro de 2007.

Como se pode observar, em 2008, foi estabelecida a necessidade de convergência de normas e procedimentos a um padrão internacional. Muitos estados, a partir de então, começaram a realizar ações nesse sentido, quer modernizando sistemas, quer realizando concursos públicos para contratação de pessoal de contabilidade, capacitando servidores etc.

No âmbito de sistemas, uma consultoria realizada para o Grupo de Gestores das Finanças Estaduais (GEFIN), grupo técnico de assessoramento do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), por meio do Acordo de Cooperação Técnica BR-T1285 junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), fez o mapeamento dos SIAFs utilizados pelos entes subnacionais.

O trabalho realizado dividiu os SIAFs em três gerações, conforme observado a seguir:

**I Geração:** Na primeira geração encontram-se os SIAFs denominados de “Sistemas de Execução”. Esses SIAFs são caracterizados por serem sistemas que basicamente abrangem a Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. Sistemas predominantemente surgidos no final da década de 1990 e construídos para a plataforma Mainframe. O maior exemplo desse período é o SIAFEM desenvolvido e implantado pelo SERPRO (Governo Federal) e está presente em 6 dos 8 estados que possuem SIAFs da I Geração.

**II Geração:** Na segunda geração encontram-se os SIAFs denominados de “Sistemas de Planejamento e Execução”. Esses SIAFs além dos módulos dos SIAFs da I Geração possuem os módulos de planejamento PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e principalmente a LOA (Lei Orçamentária Anual). Os SIAFs dessa geração surgiram em sua maioria no início do século XXI e além da característica conceitual já citada, são tecnologicamente mais atualizados, pois já são suportados pela plataforma WEB.

**III Geração:** Na terceira geração estão os SIAFs denominados de “Sistemas Integrados de Planejamento, Execução e Gestão Fiscal”. Esses SIAFs possuem a tempestividade plena da informação como sua principal característica. São considerados ERP’s (Enterprise Resources Plataform) voltados para a Gestão Pública. Abrangem além das áreas de planejamento e execução, áreas afins que necessitam de alta integração com o planejamento e a execução. Normalmente são SIAFs de grande abrangência e de maior complexidade que os das gerações anteriores. Os SIAFs da III Geração surgiram por volta de 2010, construídos para plataforma WEB esses são os SIAFs de tecnologia mais atual. (Relatório Cooperação Técnica BR-T1285)

O estudo do BID permitiu que os estados brasileiros que estivessem tecnologicamente defasados em relação aos seus sistemas de administração financeira, pudessem observar as características e as qualidades de sistemas mais modernos e fizessem a sua migração para novos softwares.

No tocante a pessoal, somente em 2019 o Estado do Rio Grande do Norte, por meio de concurso público, começou a estruturar a coordenação de contabilidade com a nomeação de 12 analistas contábeis, mas que, até à conclusão deste relatório técnico, apenas 8 analistas estavam em efetivo exercício na coordenadoria.

É bom salientar que a nomeação dos analistas somente foi possível após um Termo de Ajustamento de Gestão (TAG) que foi firmado entre o Poder Executivo, por meio da SEPLAN e da Controladoria Geral do Estado (CONTROL), e o Ministério Público de Contas, homologado pelo Tribunal de Contas do Estado, haja vista o Estado estar acima dos limites legais de gasto com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conhecida como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), sendo vedado por este normativo, atos que resultem em aumento de pessoal.

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6o do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias. (LC 101/00, art. 22)

Já no tocante a procedimentos, a coordenadoria de contabilidade não dispunha de pessoal para normatizar a política contábil de aplicação interna. As orientações aos órgãos setoriais eram com base no que prevê o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), editado pela STN e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TSP).

Com a convergência ao padrão internacional de reconhecimento, mensuração e evidenciação das mutações patrimoniais, o uso de julgamento profissional ficou mais necessário, o que reforça a importância dos normativos internos, subsidiando os aplicadores na utilização de seus julgamentos.

A NBC TSP Estrutura Conceitual que foi editada pelo Conselho Federal de Contabilidade em 2016 deixa muito evidente a necessidade de julgamento profissional, conforme pode ser observado no trecho abaixo reproduzido.

3.15 Os fenômenos econômicos e outros fenômenos representados nos RCPGs ocorrem normalmente sob condições de incerteza. Desse modo, a informação incluída nos RCPGs frequentemente apresenta estimativas que incorporam o julgamento de valor dos gestores. Para representar fielmente o fenômeno econômico ou de outra natureza, a estimativa deve ser baseada em dados apropriados e cada um deles precisa refletir a melhor informação disponível. Deve-se ter o devido cuidado ao se lidar com condições de incerteza. Às vezes, pode ser necessário divulgar explicitamente o nível de incerteza das informações financeiras e não financeiras para representar fielmente fenômenos econômicos ou de outra natureza. (NBC TSP EC)

Além disso, o MCASP não aborda os fluxos e procedimentos que são peculiares de cada estado ou município da federação, reforçando a necessidade de se normatizar internamente esses fluxos.

Uma das necessidades urgentes para 2019, inclusive com recomendação da Secretaria do Tesouro Nacional, era a implantação do Sistema Financeiro da Conta Única do Tesouro Estadual – CTU, conforme disciplina o art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964: “Art .56 O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais. (Lei Federal 4.320/1964)”

A implantação da CTU foi oficializada, por meio do Decreto Estadual nº 29.007, de 11 de julho de 2019 que, em seu art. 1º, estabeleceu:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Financeiro da Conta Única, no âmbito do Poder Executivo Estadual, com objetivo de concentrar todos os ingressos de recursos financeiros da administração, aí compreendidos seus órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes pertencentes ao Orçamento Geral do Estado, ressalvados os casos previstos em Lei. (Decreto nº 29.007/2019)

De todos os processos contábeis, o mais fragilizado é o de consolidação, pois os poderes e órgãos com autonomia constitucional não utilizam o mesmo sistema do Poder Executivo, que é o responsável pela consolidação das contas públicas, por mais que haja previsão na LRF, com redação dada pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, conforme segue:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia. (LC 101/00, incluído pela LC 156/2016)

Há necessidade de um grande diálogo entre as autoridades constituídas do Estado no intuito de promover o sistema único de execução orçamentária e financeira para a melhoria do processo de consolidação das contas públicas. Esse é o modelo do governo federal e deveria ser o dos entes subnacionais.

### **3 Metodologia**

Este relatório técnico foi elaborado com base na análise de documentos oficiais que foram produzidos durante o ano de 2019 no processo de reestruturação contábil, podendo ser elencados aqui, a título de exemplos, os atos de nomeação de servidores, termo de ajustamento de gestão, decretos, notas técnicas.

Além da análise documental, o trabalho foi realizado por meio da metodologia da observação participante e não estruturada, considerando que o autor trabalha na coordenadoria de contabilidade e é um dos responsáveis pelo processo de reestruturação do setor no governo.

Na observação participante, o observador torna-se parte da situação a observar. O pesquisador parte das observações do comportamento verbal e não verbal dos participantes, de seu meio ambiente, das anotações que ele mesmo fez quando no campo, de áudio e vídeo tapes disponíveis, entre outros (MOREIRA, 2004, apud Luciene Braz Ferreira, Nara Torrecilha, Samara Haddad Simões Machado, 2012).

### **4 Resultados e Conclusões**

Com a decisão tomada de se alterar o sistema financeiro que até então era utilizado, sistema esse identificado pela consultoria, contratada por meio do Acordo de Cooperação Técnica BID BR-T1285, como de segunda geração, técnicos do RN foram conhecer outros

sistemas utilizados nos estados brasileiros. Em agosto de 2015, uma missão técnica foi conhecer o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF), classificado por aquela consultoria como sistema de terceira geração e cujos códigos fontes pertencem ao Estado de Santa Catarina. Outros sistemas também foram conhecidos, presencialmente, ou por meio do relatório da consultoria e o sistema escolhido para suceder o SIAFI foi o SIGEF.

O SIGEF foi escolhido basicamente por ser um sistema de terceira geração, com vários módulos já desenvolvidos e por ser uma solução que teve muito êxito na sua origem no Estado de Santa Catarina. É importante salientar que, atualmente, além do Rio Grande do Norte e Santa Catarina, o SIGEF está sendo utilizado pelo estado do Maranhão, município de Salvador/BA, município de Maceió/AL e próximos de iniciar a implantação estão o município de João Pessoa/PB e o estado de Rondônia.

Com a cessão gratuita dos códigos fonte do SIGEF pelo governo de Santa Catarina, a operacionalização efetiva do novo sistema ocorreu em 2018, que coincidiu com o último ano de mandato da gestão 2015-2018. Devido à pouca estrutura de recursos humanos, a customização do sistema, a validação de relatórios, de eventos contábeis e do plano de contas ficaram bem prejudicadas e foi um dos grandes motivos para o traumático encerramento contábil do exercício de 2018.

A escolha de um sistema moderno e de última geração é um processo primordial para o sucesso da modernização contábil de um ente, porém, tão ou mais importante é a etapa de customização das regras do sistema para a realidade local e justamente essa etapa não foi muito bem conduzida no Rio Grande do Norte.

Em 2020 os esforços estão no amadurecimento do SIGEF e na implantação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) integrado ao SIGEF, que permitirá modernizar vários procedimentos de gestão, com o seu reconhecimento contábil tempestivo.

Com o caos instalado, em janeiro de 2019, a atual gestão do Estado solicitou uma visita técnica da STN com a finalidade de ajudar no fechamento contábil do exercício de 2018. Os técnicos do Tesouro Nacional confirmaram a situação caótica em que se encontrava a contabilidade, sem ter, naquele momento, a menor condição de promover o encerramento do ano contábil.

Um dos pilares do processo de reestruturação da contabilidade de um ente é, sem dúvidas, o investimento em recursos humanos, tanto na contratação, como em capacitação. No Rio Grande do Norte isso foi possível, a partir de maio de 2019, com a mudança na coordenação

de contabilidade. Logo após a mudança da coordenação de contabilidade, começaram as tratativas para viabilizar a nomeação dos analistas contábeis aprovados em concurso público.

A contabilidade até então era mantida por um contrato com uma empresa que disponibilizava colaboradores para ajudar no dia a dia do setor, o que não representa o cenário ideal para a contabilidade de um ente com orçamento de cerca de R\$ 12 bilhões (doze bilhões de reais).

A nomeação somente foi possível após a assinatura do TAG junto ao Ministério Público de Contas no dia 10 de julho de 2019. Com o TAG assinado, o Poder Executivo providenciou a burocracia administrativa para nomear os novos analistas contábeis. Em 01/10/2019 tomaram posse 8 analistas de um total de 12 nomeados. A posse dos novos analistas marca uma nova era para a contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte.

O próximo passo do trabalho foi capacitar esses novos servidores em rotinas do SIGEF e de contabilidade do setor público, já que entraram em efetivo exercício próximo a mais um fechamento contábil, agora referente ao período de 2019.

Graças à capacidade dos novos analistas, e ao comprometimento de todos os colaboradores que compõem a coordenadoria de contabilidade geral, o fechamento de 2019 foi feito com muito mais tranquilidade do que o do exercício anterior.

O planejamento de capacitação teve de ser todo remodelado em 2020 devido à pandemia do novo coronavírus. Como a necessidade de capacitação não espera a pandemia passar, a coordenadoria de contabilidade começou a emitir “Dicas de Execução Orçamentária” com o intuito de sanar dúvidas do dia a dia dos órgãos e entidades e assim padronizar o tratamento nos mais diversos órgãos. No tocante a novos procedimentos, desde maio de 2019, muitos processos foram alterados e outros incorporados à rotina da contabilidade.

Foi observado que a contabilidade não promoveu o fechamento mensal do sistema durante todo o ano de 2018 e no início de 2019, o que é não é uma prática recomendável, haja vista a necessidade de emissão de relatórios periódicos e com o sistema aberto, os dados que compõem os relatórios podem ser alterados. A partir de maio de 2019, os meses são fechados até do dia 10 de mês seguinte e os ajustes necessários são sempre feitos no mês seguinte.

O processo de consolidação foi a parte mais difícil de ocorrer em 2019, pois os poderes e órgãos com autonomia constitucional não utilizam o mesmo sistema do Poder Executivo, responsável pela consolidação. Nesse sentido e sem a base de informações da escrituração orçamentária e contábil desses órgãos, o Poder Executivo elaborou uma planilha eletrônica para ser preenchida por todos que compõem a consolidação do ente e não utilizam o SIGEF, promovendo assim de forma manual esse processo.

Outro processo que foi muito difícil de ser concluído foi o de geração de relatórios fiscais, pois houve a necessidade de rever todo o mapeamento dos demonstrativos, as regras específicas dos órgãos de controle, as alterações para o exercício do Manual de Demonstrativos Fiscais da STN (MDF/STN) e a consolidação desses dados no formato do parágrafo anterior, que está muito sujeito a erros. Todas essas dificuldades ocasionaram a republicação de relatórios, que em um primeiro momento foram publicados sem os dados consolidados.

Dentre as várias recomendações emitidas pelos técnicos da STN durante a visita técnica em janeiro de 2019, constava a implantação de uma conta única – CTU para a centralização de recursos, conforme disciplina o art. 56 da Lei Federal nº 4.320/1964. A instituição do sistema financeiro da CTU foi de modo gradual até 31/12/2019 e de modo pleno a partir de 01/01/2020.

Houve, e ainda há muita resistência, por parte dos órgãos e entidades que possuem recursos próprios, quer seja por desconhecimento do mecanismo de CTU, que não interfere na autonomia orçamentária e financeira desses órgãos, quer seja por experiências malsucedidas em anos anteriores. Cabe à gestão promover a sensibilização e a capacitação dos órgãos e entidades com a finalidade de lograr o êxito esperado com a CTU.

O processo normativo apenas está iniciando. Em 2019, foi necessário promover alterações em práticas contábeis até então adotadas, fazendo com que a gestão tivesse muito mais transparência do que em anos anteriores, com destaque para depósitos judiciais e os ativos e passivos decorrentes de parcerias público-privadas (PPPs).

No período de 2020 a 2023, serão normatizados todos os outros processos que envolvem a convergência às normas internacionais, o que sem dúvidas será um grande avanço para a contabilidade do Rio Grande do Norte.

Todos os investimentos feitos a partir de 2019 na coordenadoria de contabilidade geral surtiram efeitos muito positivos nos relatórios contábeis até o momento produzidos. Apesar das dificuldades impostas pelo combate à disseminação do coronavírus, todas as obrigações acessórias referentes ao encerramento contábil de 2019 foram entregues tempestivamente.

O Balanço Geral do Estado (BGE), que compõem a Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo, foi publicado com um novo padrão de evidenciação dos elementos das demonstrações contábeis, que dão mais transparência e permitem um maior controle dos recursos públicos. Além do BGE, a coordenadoria promoveu o lançamento do RN + Fácil, que promove a transparência, a cidadania e o controle social, trazendo de forma lúdica os principais números do Estado. O BGE e o RN + Fácil podem ser consultados no portal da transparência do Poder Executivo no seguinte endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br>

Outro produto é o RN Contábil, que traz para os gestores e para a sociedade os principais números fiscais do Estado, de forma simples, clara e resumida, permitindo assim o acompanhamento da gestão fiscal.

Ainda há muito o que se fazer para que a contabilidade do Rio Grande Norte esteja entre as melhores contabilidades do país, mas os investimentos realizados a partir de 2019 e descritos neste relatório técnico certamente farão com que isso aconteça.

O processo de reestruturação da contabilidade do Estado do Rio Grande do Norte descrito neste relatório técnico serve de modelo a outras unidades da Federação que ainda não realizaram as primeiras ações visando ao processo de convergência.

Investimentos em sistemas modernos, recursos humanos qualificados e normatização de processos contábeis são os pilares de sustentação da modernização contábil de um ente. Tudo isso, alinhado a um apoio institucional, certamente promoverão a melhoria da qualidade da informação contábil do setor público brasileiro.

## Referências

- Brasil. (2000). Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. *Diário Oficial da União*.
- Brasil. (1964). Lei 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. *Diário Oficial da União*.
- Brasil. (2008). Ministério da Fazenda. Portaria 184, de 25 de agosto de 2008. Dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público (pelos entes públicos) quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-los convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. *Diário Oficial da União*.
- Brasil. (2019). Secretária do Tesouro Nacional. Ranking de qualidade da informação contábil e fiscal estadual. *Portal Tesouro Transparente*. Disponível em <https://www.tesourotransparente.gov.br/visualizacao/ranking-da-qualidade-da-informacao-contabil-e-fiscal-estadual>, acesso em: 11 jun. 2019
- Contabilidade, C. F. (2016). NBC TSP Estrutura conceitual–estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. *Brasília: Conselho Federal de Contabilidade*.
- Ferreira, L. B., Torrecilha, N., & Machado, S. H. S. (2012). A técnica de observação em estudos de administração. *Encontro da ANPAD*, 36, 1-15.
- Grupo Gestores das Finanças Estaduais [GEFIN] (2017). Diagnóstico dos Sistemas Integrados de Administração Financeira – SIAFs dos Estados Brasileiros – Relatório de Consolidação Cooperação Técnica BR-T1285. Disponível em <http://www.gefin.net.br/upload/arquivos/85ad0e34fb5588e51df81baa5e71bf65.pdf>, acesso em 11 jun, 2019.